



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 050/90 de 29 de março de 1990.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o fornecimento de cópias de pranchas do levantamento aereofotogramétrico do Município aos profissionais da engenharia.

PROJETO-DE-LEI n.º 20/90(Exec) de 08 de março de 1990.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Lei n.º 1.153

Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 091-90/GAB

Bento Gonçalves, 28 de março de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
050/90
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Em anexo encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 20/90 que "Autoriza o fornecimento de cópias de pranchas do levantamento aerofotogramétrico do Município aos profissionais de engenharia".

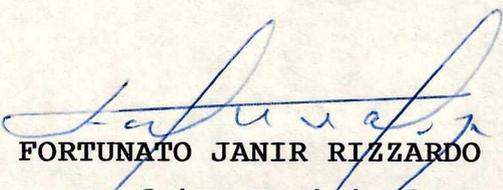
Frequentemente profissionais da área de engenharia solicitam cópias dos levantamentos aerofotogramétricos que a Prefeitura possui.

Para viabilizar a cedência deste material, solicitamos e obtivemos autorização do Estado Maior das Forças Armadas, através do Ofício nº 00331 FA-61.

Em consequência, entendemos perfeitamente justificada a proposta que ora apresentamos e, temos certeza, merecerá aprovação dos Senhores Vereadores que compõem esta Casa.

Sem mais para o momento, ratificamos na oportunidade a nossa estima e apreço.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

abl/fmbp



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *única (R.U.)*

por maioria (19x01)

SALA DAS SESSÕES, 02/04/90
DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI nº 20, DE 08 DE MARÇO DE 1990

AUTORIZA O FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE PRANCHAS DO LEVANTAMENTO AEREO FOTOGRAFÊMICO DO MUNICÍPIO AOS / PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal / de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal / aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer pranchas do levantamento / aereofotogramétrico do Município aos profissionais da Engenharia devidamente habilitados, e que o requeiram oficialmente por documento protocolado.

Art. 2º - As pranchas serão fornecidas mediante o pagamento de 30 BTN's fiscais, para cada uma delas, independente do custo dos serviços de fotocópia.

Art. 3º - A receita proveniente desse fornecimento será lançada à conta da seguinte rubrica:

1600.03.00.00 - 3247 - Receitas de Serviços Diversos.

Art. 4º - O Executivo poderá negar-se a fornecer determinadas pranchas, se invocar questões de segurança, interesse público, ou cuja divulgação dos dados constantes seja contrário aos interesses do Município.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposi- /
ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇAL- /
VES, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e noventa.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

A COMISSÃO *Finanças*
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI — EM
30 / 03 / 90
Antônio

FLS N.º *04*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 050/90

ASSUNTO: Autoriza o fornecimento de cópias de pranchas do levantamento aereofotogramétrico do Município aos profissionais da engenharia.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo de nº 050/90, Projeto de Lei nº 20/90 de origem Executiva, que AUTORIZA O FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE PRANCHAS DO LEVANTAMENTO AEREOFOTOGRAMÉTRICO DO MUNICÍPIO AOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, considerando a sua constitucionalidade e legalidade, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.

Lirio Turri
LIRIO TURRI
Presidente

Juarez Baruffi
JUARES BARUFFI
Membro

Primo A. Consoli
PRIMO A. CONSOLI
Membro

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI — EM
30 / 03 / 90
Antonio Villa



FLS N.º *02*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 050/90

ASSUNTO: Autoriza o fornecimento de cópias de pranchas do levantamento aereofotogramétrico do Município aos profissionais da engenharia.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao proceder análise do Projeto de Lei nº 20/90, do Executivo, em Regime de Urgência, que "Autoriza o fornecimento de cópias de pranchas do levantamento aereofotogramétrico do Município aos Profissionais de Engenharia", considerando sua Constitucionalidade e Técnica Legislativa, somos de Parecer favorável pela sua aprovação.

Sala das sessões FERNANDO FERRARI, aos dois dias do Mês de Abril de mil novecentos e noventa.

Mauro Antonio Villa
VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Cloris Pasqualotto
VER: CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Carlos Roberto Pozza
VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro